



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº 4.658, de 08 de março de 2023.

**“Altera a Lei nº 3.502, de 07/02/2013,  
Criando o Cargo em Comissão/Função  
Gratificada de Coordenador Administra-  
tivo e Financeiro”.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Cargo em Comissão/Função Gratificada de “Coordenador Administrativo e Financeiro”, alterando assim o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, contida no art. 18, bem como o Anexo II, da Lei nº 3.502, de 07/02/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 18 .....

.....

Denominação	nº de cargos	Vencimento	
		CC	FG
.....	.....	.....	.....
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	R\$ 4.250,00	R\$ 2.125,00
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ANEXO II Cargos CC/FG

.....  
.....  
**CARGO: Coordenador Administrativo e Financeiro**

**Padrão: CC/FG**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Coordenar, planejar, organizar, controlar e executar todas as atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Planejar, organizar, dirigir, coordenar, avaliar e executar as atividades inerentes à toda área Administrativa da Câmara, abrangendo os Setores Contábil, Departamento Pessoal e Financeiro, com foco em resultados e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da Câmara e em atendimento a toda legislação atualizada; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da Câmara; determinar a distribuição de tarefas aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos legais fixados pela legislação Federal, Estadual e Municipal, estudo e conclusão; apresentar, quando solicitado, ao seu superior, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos no setor; recomendar as medidas que considera necessárias ao aperfeiçoamento ou melhor execução dos serviços; acompanhar a aplicação dos recursos financeiros e auxiliar no planejamento e aplicação destes; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise do Presidente da Câmara; emitir pareceres em assuntos de sua competência; coordenar e executar todas as atividades pertinentes aos setores administrativos, mantendo em dia todas as informações aos órgãos competentes e ao Tribunal de Contas do Estado; desenvolver outras atividades, ações e serviços correlatos.

**FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG**

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no CRC – Atestado médico admissional.

**REGIME DE TRABALHO:** 30 horas semanais

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de março de**

**2023.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda